

PORTARIA N° 149 DE 23 DE MARÇO DE 1992

(Publicada no Diário Oficial de 24/03/1992)

Prorroga o prazo previsto para a entrega da GIA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 242, do RICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07 de junho de 1989,

RESOLVE

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para a entrega da GIA - GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS, previsto na Portaria nº 34, de 22 de janeiro de 1992, para o dia 27 de março deste ano (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODOLPHO TOURINHO
Secretário